

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. MARCELO FREIXO)

Reverte a cobrança do laudêmio, da cidade de Petrópolis, para o poder público municipal, na forma que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a cobrança de qualquer alíquota incidente sobre o valor de imóveis localizados no terreno da antiga Fazenda do Córrego Seco, na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, paga à Companhia Imobiliária de Petrópolis.

Art. 2º A receita proveniente da cobrança de laudêmio, na cidade de Petrópolis, será revertida para o poder público do município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, investir em políticas públicas de prevenção e combate a desastres ambientais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta ora apresentada visa retornar o laudêmio, a alíquota incidente de 2,5% sobre o valor do imóvel localizado no terreno onde ficava a Fazenda do Córrego Seco (atual centro e bairros valorizados), na cidade de Petrópolis, conhecido como "taxa do Príncipe", para o poder público municipal petropolitano utilizar em benefício da própria população.

Criada em 1847, o recolhimento é feito pela Companhia Imobiliária de Petrópolis, que é administrada por herdeiros da família de Dom Pedro II.

Em pleno século 21, não faz sentido que uma taxa imobiliária criada pelo Imperador Dom Pedro II, continue onerando a população em benefício de seus descendentes.

Ocorre que as chuvas do dia 16 de fevereiro do corrente ano, que lamentavelmente vitimou, em um levantamento ainda inicial, 123 pessoas, 218 desaparecidos e centenas de desabrigados, trouxe à tona a necessidade de investimento do imposto cobrado pela venda de imóveis na cidade em prol da própria cidade. E este fato trouxe a lume o debate acerca da "taxa do Príncipe".

Ao Congresso Nacional cabe debater esta legislação arcaica, ainda do



período colonial, que certamente não seria recepcionado pela Constituição da República, de 1988, que prima por princípios como o da impessoalidade, por exemplo, ou, até mesmo, da igualdade, não merecendo os herdeiros da era colonial tratamento diferente dos demais cidadãos.

Dada a proposta acima especificada, acreditamos ser a melhor contribuição que o Congresso Nacional tenha a dar para os moradores de Petrópolis. Por esta razão, conclamamos nossos Pares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2022.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal – PSB/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Freixo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224962653600>

